

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.774, DE 10 DE JUNHO DE 2.002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o repasse de recursos financeiros e cessão de servidores para uma maior congregação de esforços.

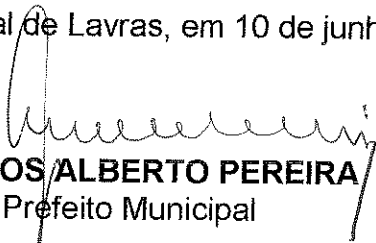
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), no Orçamento do Município, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.08.02 - 1236704603.063 - 44 90.51.00.

§ 1º - Para acorrer à presente despesa ficam criadas as seguintes dotações no orçamento vigente: 02.01.01 - 0618100524.166 - 3390.36.00 e 02.01.01 - 0618100524.166-3390.39.00.

§ 2º - As despesas a que se refere o presente Crédito Especial tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária vigente e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de junho de 2002.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

